COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659 | Código CVM n.º 2512-7

AVISO AOS ACIONISTAS

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.** ("Companhia" ou "Compass") comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia no montante de **R$ 495.000.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais), correspondente a **R$ 0,695833073640** por ação de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

1. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registrados como tal ao final do dia 17 de novembro de 2026 ("Data-Base").

2. As ações de emissão da Companhia serão consideradas *ex-dividendos* a partir de 18 de novembro de 2026, inclusive.

3. O pagamento aos acionistas será realizado à vista, em moeda corrente nacional, em data a ser fixada pela administração até 31 de dezembro de 2026, e não haverá atualização monetária.

4. Nos termos da legislação vigente, o tratamento tributário dos dividendos observará as seguintes regras: **(i) Pessoas físicas residentes no Brasil:** haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte ("IRRF") à alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lucros e dividendos, nas hipóteses e condições previstas no art. 6º-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; **(ii) Acionistas residentes ou domiciliados no exterior:** haverá retenção de IRRF à alíquota de 10% (dez por cento), independentemente do valor distribuído, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e **(iii) Pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil:** os dividendos não estarão sujeitos à retenção de IRRF, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Serão observadas as hipóteses legais de imunidade, isenção ou não incidência, conforme aplicáveis. Na data do pagamento dos dividendos, a Companhia creditará os dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações de sua titularidade na Data-Base, de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

Listed Company

CNPJ n.º 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659 | CVM code n.º 2512-7

NOTICE TO SHAREHOLDERS

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A. ("Company" or "Compass") hereby notifies its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Board of Directors held today, was approved the proposal to distribute dividends to the Company's shareholders in the amount of **R$ 495,000,000.00** (four hundred and ninety-five million reais), corresponding to **R$ 0.695833073640** per share issued by the Company, excluding shares held in treasury.

1. Persons registered as shareholders of the Company on the base date of November 17, 2026 ("record date") shall be entitled to receive the dividends.

2. Shares issued by the Company will be considered ex-dividend as of November 18, 2026, included.

3. Payment to shareholders will be made in cash, in local currency, on a date to be set by management up to December 31, 2026, and there will be no monetary adjustment.

4. Under current law, the tax treatment of dividends shall be governed by the following rules: **(i)** Individuals residing in Brazil: Income Tax Withholding ("IRRF") will be applied at a rate of 10% (ten percent) on the total amount of profits and dividends, under the circumstances and conditions set forth in Article 6-A of Law No. 9. 250, of December 26, 1995; **(ii)** Shareholders residing or domiciled abroad: IRRF will be withheld at a rate of 10% (ten percent), regardless of the amount distributed, pursuant to Article 10, paragraph 4, of Law No. 9,249, of December 26, 1995; and **(iii)** Legal entities domiciled in Brazil: dividends will not be subject to withholding tax (IRRF), pursuant to Article 10 of Law No. 9,249, dated December 26, 1995.

 The legal provisions regarding immunity, exemption, or non-liability will be observed, as applicable. On the dividend payment date, the Company will credit the dividends due to each shareholder, based on the number of shares held as of the Record Date, in accordance with the bank account information provided to BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM, the institution responsible for maintaining the Company's share registry.

São Paulo, November 12, 2026.

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores